



**TC 0028.533/2011-9**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de  
Paracambi/RJ

**DESPACHO DE EXPEDIENTE**

Considerando o transcurso do prazo para recolhimento das dívidas imputadas pelo Acórdão 6829/2014-TCU-2ª Câmara, peça 43, sem que os responsáveis constantes da tabela abaixo os tenham feito, encaminhem-se os presentes autos à Secex-RJ, para autuação dos respectivos processos de cobrança executiva – Cbex, nos termos do art. 1º da Portaria-Segecex 7, de 14/2/2011:

<b>Responsáveis</b>	<b>Ofício de Notificação do Acórdão</b>
<b>Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF 594.563.531-68)</b>	O <b>Ofício 2780/2014-TCU/Selog</b> , peça 50, notificou o responsável, na pessoa de seu procurador o Ivo Marcelo Spinola da Rosa, do <b>Acórdão 6829/2014-TCU-2ª Câmara</b> , peça 43, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 58.
<b>Santa Maria Comércio e Representação Ltda. (CNPJ 03.737.267.0001-54).</b>	O <b>Ofício 2781/2014-TCU/Selog</b> , peça 51, notificou o responsável, na pessoa de seu procurador o Sr. Ivo Marcelo Spinola da Rosa, do <b>Acórdão 6829/2014-TCU-2ª Câmara</b> , peça 43, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 59.

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.

Selog, em 30 de dezembro de 2014.

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO JOSÉ DE SENA LIMA**  
Chefe de Serviço - Selog